



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 29 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná dispõe que o concurso da magistratura prestado perante comissão examinadora integrada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça, por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e por Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, salvo deliberação diversa desse colegiado;

CONSIDERANDO que o artigo 14, XI, "a" e "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça estabelece a atribuição do Presidente do Tribunal de Justiça para expedir editais e efetivar os atos relativos aos concursos do Poder Judiciário e nomeação na carreira da Magistratura;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 163, de 19 de setembro de 2016, do Órgão Especial, alterada pela Resolução nº 171, de 28 de novembro de 2016, estabelece que a presidência do concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, autorizado pelo Decreto Judiciário nº 058-D.M., de 23 de maio de 2016, será exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Departamento da Magistratura e a Secretária da Comissão do Concurso Público para Provimento dos Cargos de Juiz Substituto observem na expedição de atos e procedimentos relativos a esse concurso públicos que a presidência dessa comissão é exercida pelo atual Presidente do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


DES. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça